

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113 Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

e-mail: Gâmara: Munio par de Marataízes

Protocolo nº 20.554

0010 11 20.50 pag

Protocolista:

B

FOLHA DE

INDICA PAVIMENTAÇÃO NA RUA PROJETADA SEM/N° NA LOCALIDADE DE BREJOS DOS PATOS, QUE SE INICIA NO CAMPO DE FUTEBOL E TERMINA NA ANTIGA IGREJA BATISTA.

Exmo. Senhor Presidente, Erimar da Silva Lesqueves.

O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos dos artigos 150 a 152, e 199 parágrafo único do Regimento Interno, apresento a vossa excelência que seja submetida a presente indicação para a apreciação do Plenário, e se aprovada se envie oficio ao Sr. Robertino Batista da Silva, excelentíssimo prefeito Municipal.

### **JUSTIFICATIVA**

INDICAÇÃO Nº 100 /2019.

A presente indicação tem por objetivo atender ao pedido de vários moradores da localidade de Brejos dos Patos, os moradores estão reivindicando, pelos transtornos que vem causando no deslocamento nos dias de chuva, com a lama que se forma, e com a intensa poeira nos dias de sol, sem contar os buracos que se encontra na referida rua. Essa melhoria irá contribuir e muito para bem estar da comunidade.

Ante exposto solicito e espero dos nobres edis a aprovação desta indicação.

Marataízes/ES, em 07 de outubro de 2019.

ADEMILTON RODOVALHO COSTA Vereador da C.M.M



# Câmara Municipal de Marataízes

## REMESSA



Recebi nesta data **INDICAÇÃO** Nº 100/2019, "Indica a pavimentação na rua projetada sem/n° na localidade de Brejos dos Patos, que se inicia no campo de futebol e termina na antiga Igreja Batista." sob Protocolo N° 20.554/2019, de autoria do Vereador Ademilton Rodovalho Costa.

Em cumprimento ao disposto no regimento interno necessário a analise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente desta Casa de Leis para conhecimento e providências.

Marataízes /E.S, 07 de outubro de 2019.

GEAN DE MATOS FERNANDES
Assessor Administrativo





Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguia, 113

Centro – Marataizes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

## Protocolo nº 20.554/2019

#### **DESPACHO**

Trata-se de Indicação nº 100/2019, de Autoria do Vereador Ademilton Rodovalho Costa.

Remeta-se o presente à análise Técnica Legislativa;

Após, às Comissões competentes nos termos do art. 79 do Regimento Interno<sup>1</sup>;

Ato contínuo, a presente indicação deverá ser incluída em pauta para **Leitura** e **Votação** nos termos do art. 24, inciso II alínea a, do Regimento Interno<sup>2</sup>.

Marataízes, 07 de outubro de 2019.

Erimar S. lesqueves Presidente da CMM

<sup>1</sup> Art. 79 Exceto nos casos previstos neste Regimento, nenhuma proposição, com exceção dos requerimentos, moções e votos de louvor, será submetida a discussão e votação no Plenário sem parecer escrito aprovado:

I - pela Comissão de Constituição e Justiça, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, de técnica legislativa e regimental, e, quando for o caso, sobre seu mérito:

II - pela Comissão de Finanças, para opinar sobre sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e o orçamento anual, desde que importe aumento ou diminuição da receita ou despesa pública, e para exame do mérito, quando for o caso;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 24 São atribuições da Presidência, além das expressas neste Regimento e das que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas

<sup>:</sup>II - quanto às proposições:

a) submetê-las a discussão e votação;